

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM

APÓLICE: 993.2594816

ESTIPULANTE: 1327886

CORRETOR: WHF CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: LI28CJ

PROCESSO Nº: 16218/2022

ASSUNTO: Renovação do Seguro

De acordo com contrato firmado entre o **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM** e esta seguradora, informamos que estamos de acordo com a prorrogação do período de vigência da apólice em referência por mais 12 (doze) meses, de 14/06/2022 até 13/06/2023 sem alteração nas condições vigentes, devendo ser observado somente o reenquadramento por faixa de idade, caso exista, na vigência do mês de renovação do seguro.

Estas condições são destinadas a todos os segurados vigentes e para as novas inclusões.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO – FAIXA ETÁRIA

Capital – Uniforme R\$ 10.000,00

Garantias

MORTE NATURAL OU ACIDENTAL (TITULAR) – 100%

INVALIDEZ PERM. TOTAL/PARCIAL POR ACIDENTE (TITULAR) – 100%

Quantidade de vidas – 03

Montante de Capital Segurado – R\$ 30.000,00

Estimativa de Faturamento Anual (atual) – R\$ 73,80

Observação: A estimativa de faturamento apresentada é se baseando na última fatura emitida, poderão ocorrer alterações caso haja reenquadramento de faixa de idade e/ou movimento de fatura.

Taxa média mensal VG: FAIXA ETÁRIA

Será aplicada sobre o capital segurado da cobertura de Morte.

No preço ofertado já estão inclusos todos e quaisquer serviços relacionados à prestação dos serviços de seguro, que se fizerem necessários durante a vigência da Apólice, despesas e encargos.

Os valores das faturas poderão ser alterados, caso haja modificação no número de segurados informados a esta Seguradora ou reenquadramento de faixa de idade.

REAJUSTE DO PRÊMIO POR FAIXA ETÁRIA

O prêmio do seguro está sujeito às alterações decorrentes da mudança de faixa etária de cada Segurado. Ocorrendo alteração na idade do Segurado que signifique deslocamento para outra faixa etária, o respectivo prêmio mensal será reajustado com o percentual da nova faixa etária no aniversário do item. Após o segurado completar 70 anos de idade, o percentual de reajuste será fixado em 9% ao ano.

CONDIÇÃO ESPECIAL DE COBERTURA DE MORTE (para eventos vinculados direta ou indiretamente ao Covid-19):

Consiste no pagamento do Capital Segurado contratado relativo à morte do Segurado aos Beneficiários indicados na Proposta de Adesão, desde que o evento tenha ocorrido após o decurso do período de carência de 90 (noventa) dias, contados da data do início de vigência da apólice ou da data do início de



22 de junho de 2022
Nº 2022.6-47276/KP

vigência do endosso, no caso de aumento de capital. Em caso de migração entre seguradoras, não será reiniciada a contagem de novo prazo de carência para segurados já incluídos no seguro pela apólice anterior.

“Conforme estabelece o art. 8º da Circular Susep nº. 317, de 12 de janeiro de 2006, caso haja qualquer modificação da apólice em vigor que implique em ônus ou dever para os segurados ou a redução de seus direitos, esta dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado.”

☛ Permanecem inalteradas as demais Condições e Cláusulas da apólice em vigor.

☛ O De Acordo deverá ser encaminhado a Seguradora até a data limite para o processamento da renovação.

Este Aditivo devidamente anuído pelo Estipulante poderá ser encaminhado eletronicamente, à unidade de emissão: emissao.vidaempresarial@portoseguro.com.br ou ainda poderá ser entregue em qualquer escritório da Cia.

Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos sobre as condições desta carta oferta, favor contatar a nosso departamento Comercial:

Grande São Paulo: (11) 3004-7101
Demais localidades: 0800 - 703 - 0377

De acordo: _____
Assinatura Estipulante

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF:
CARGO:

Atenciosamente,

**PRODUTO VIDA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

